

CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

RECEBIDO

Por Larissa às 09:09, 24/3/2025

RESUMO CONTRATUAL**Das Partes****Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: White Martins Gases Industriais Ltda

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Do Objeto:

locação de kit de óxido nítrico

Unidade:**Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090****Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

06/11/2023 e 06/02/2024

Valor do contrato:

Descrição	V. Unit (R\$)	Qtd. Mensal
Sistema completo Nox SPMET	1.890,00	1
Locação Cilindro de 3m ³	60,00	2
Recarga do Cilindro de 3M ³	967,26	sob demanda
Circuito silicone Infantil (Nox 500, Nox 1000 e Nox Plus)	800,00	
Circuito silicone Adulto (Nox 500, Nox 1000 e Nox Plus)	879,00	
Circuito Óxido Nítrico Autoclavável p/ Cânula Nasal / Máscara	418,00	
Filtro Hidrofóbico para NOx	50,00	

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36, com sede à Av. Engenheiro Fuad Rassi, nº 726, Vila Jaragua, Goiânia/GO, CEP.: 74.655-030, representado neste ato pelo seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou em caráter emergencial;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de kit de óxido nítrico, conforme proposta na qualidade de Anexo I, para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 3 meses**, entre **06/11/2023 e 06/02/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará conforme disposição a seguir:

Descrição	V. Unit (R\$)	Qtd. Mensal
Sistema completo Nox SPMET	1.890,00	1
Locação Cilindro de 3m ³	60,00	2
Recarga do Cilindro de 3M ³	967,26	sob demanda
Circuito silicone Infantil (Nox 500, Nox 1000 e Nox Plus)	800,00	
Circuito silicone Adulto (Nox 500, Nox 1000 e Nox Plus)	879,00	
Circuito Óxido Nítrico Autoclavável p/ Cânula Nasal / Máscara	418,00	
Filtro Hidrofóbico para NOx	50,00	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Contratado** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do serviço, **sendo necessária a emissão de nota fiscal para prestação de serviço e de recibo para locação**, que deverão ser cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual;

- I. Para a prestação de serviços, será emitida Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências;

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

- a) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- b) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- II. Para o objeto de locação, será enviado o recibo detalhado de locação de bens móveis;
- a) O **Contratado** deverá emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
- b) O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- c) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§1º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput, alíneas ou parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

§2º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§3º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Goiás de Goiânia;

§4º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§5º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

§6º O atraso de qualquer pagamento devido por força do presente contrato importará no acréscimo para a CONTRATANTE de multa moratória no percentual de 2% sobre o valor da prestação vencida, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI, sem prejuízo do pagamento demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas, comissões bancárias, despesas judiciais e honorários advocatícios, calculados até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

- VI.** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII.** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem diretamente ocasionados durante o período de vigência do presente contrato, no limite de sua responsabilidade;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII.** Arcar, no limite de sua responsabilidade e mediante a devida comprovação, com os danos diretamente causados ao Contratante e terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos diretos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- IV.** Assumir toda e qualquer responsabilidade associada a equipamentos próprios e/ou de terceiros, bem como dos sistemas/instalações de distribuição dos gases, que venham a ser usados no fornecimento e utilização do objeto do contrato, incluindo o dever de mantê-los em perfeitas e seguras condições, exonerando desde já a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por danos que eventualmente sejam provocados em razão de falha nos referidos equipamentos/instalações;
- V.** Não alterar as condições do local de entrega, uso e armazenamento do objeto do contrato, bem como as instalações/equipamentos a eles associados sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATADA, arcando, do contrário, com todos os riscos e custos associados às alterações unilateralmente implementadas;
- VI.** Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do objeto deste contrato, ou ainda, que estejam envolvidos

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

no atendimento aos pacientes usuários de tal objeto sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as de SSMA - Saúde, Segurança e Meio Ambiente e da ANVISA, quando aplicável;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará para a parte infratora multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da parte infratora por perdas e danos que causar à parte inocente em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O Contratado, após a devida apuração, se obriga a reembolsar o Contratante, no limite de sua responsabilidade, as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, diretamente causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos diretamente causados ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

-
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGUANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada,

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

- IV.** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V.** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I.** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- II.** Fica desde já vedada a utilização da imagem, marca e qualquer identificação da CONTRATADA para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I.** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente, no limite de sua responsabilidade, pelos danos diretamente causados, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

§12º Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra por danos indiretos, consequentes e/ou lucros cessantes que sejam decorrentes ou que guardem alguma relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

- VIII.** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 06 de novembro de 2023

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

White Martins Gases Industriais Ltda

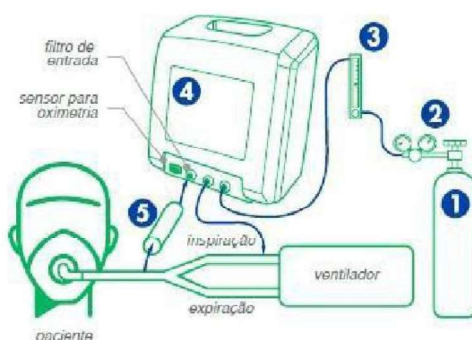
Contratada

CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

Anexo I – Proposta de Preço



Cotação de Equipamento e Circuitos de Óxido Nítrico



- ① Cilindro de mistura de Óxido Nítrico / Nitrogênio
- ② Regulador de pressão
- ③ Rotâmetro
- ④ Monitor de NO / NOx
- ⑤ Watertrap (para impedir passagem de umidade)

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**



Goiânia, 30 de Outubro de 2023.

Ao,
IGH - Instituto de Gestão e Humanização
(Hospital Estadual da Mulher - HEMU)
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Cotação de Locação de Kit de Óxido Nítrico

Apresentamos à V.Sas. nossa Cotação para o fornecimento dos circuitos de óxido nítrico
No aguardo de um retorno positivo, e certos de que conseguimos atender vossas expectativas,
colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Uarlei Junior
Gerente de Negócios Medicinais
Tel: 62 9 9905-0729
uarlei.junior@linde.com
White Martins Gases Industriais.




Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Pag 2 / 6

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**



1) Introdução

O Óxido Nítrico vem sendo utilizado por via inalatória como um vaso dilatador de potentes efeitos sobre a vasculatura pulmonar e poucos efeitos sistêmicos, uma vez que este é rapidamente metabolizado pela hemoglobina, não apresentando efeitos vasodilatadores a distância do órgão pulmonar.

O uso do Óxido Nítrico é uma das terapêuticas fundamentais no tratamento dos quadros de Hipertensão Pulmonar.

Quanto os sistemas oferecidos, temos três modelos: NOx 1000, com monitoramento de NO e NO₂, NOx Plus, com monitoramento de NO, NO₂ e O₂ e NOx Plus SpMet com monitoramento de NO, NO₂, O₂, frequência cardíaca, saturação periférica de metahemoglobina (SpMet) e saturação periférica de oxigênio (SpO₂).

2) Fornecimento da Mistura Medicinal NO em N₂:

O Óxido Nítrico para uso medicinal nunca é fornecido puro. É sempre entregue misturado ao nitrogênio e em baixas concentrações, que variam entre 100 e 1000 ppm. As misturas medicinais mais utilizadas na prática são as de 500 ppm.

A mistura é produzida na Usina de Gases Especiais de Osasco - SP por gravimetria, onde os gases são pesados, individualmente, em balança analítica de alta precisão, utilizando matérias primas previamente analisadas.

Os cilindros de mistura NO/N₂ saem da fábrica com Certificado de Análise Química individual, que permanece anexo ao mesmo.

A tolerância máxima da concentração é de 10% para o óxido nítrico. Para garantir tal tolerância, o produto é analisado por aparelhos de quimioluminescência, o método mais utilizado em todo o mundo.

Se os teores de NO e NOx encontrados estiverem dentro dos padrões estabelecidos, a mistura é liberada para a comercialização.

Todos os procedimentos acima são certificados de acordo com o padrão ISO 9001:2000.

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**



3) Utilização da Mistura NO / N₂ :

O hospital que utiliza a mistura de óxido nítrico em nitrogênio não pode fazê-lo sem o auxílio de um equipamento adequado para a correta dosagem do produto enviado ao paciente.

Além do uso de ventiladores para o auxílio respiratório, há necessidade de um sistema de dosagem e análise dos gases componentes da mistura e daqueles que podem se formar durante a aplicação.

O médico assistente tem que conhecer a dosagem correta de NO que o paciente está inalando e também a quantidade de NO₂, que pode estar se formando pelo contato de NO com o Oxigênio vindo do respirador.

Para o controle desses parâmetros, a White Martins fornece o equipamento que permite a dosagem e análise dos gases, conhecido como Sistema de NO. Trata-se de um conjunto de aparelhos que permite a correta administração do produto.

Seus componentes são:

- a) Monitor
- b) Rotâmetro com escala de 0 a 1700 ml
- c) Regulador de pressão com duplo estágio em aço inoxidável
- d) Carrinho para transporte e fixação do cilindro e dos itens acima
- e) Circuito para paciente com filtro hidrofóbico
- f) Sensor de oximetria (somente modelo SpMet)


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Pag 4 / 6

**CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**



Comparação dos Modelos:

Monitor de Óxido Nítrico com Parâmetros de Oximetria (Monitor Nox)				
Características		Modelo		
		1000	Plus	Plus SpMet
Dados medidos	Medição de NO	SIM	SIM	SIM
	Medição de NO2	SIM	SIM	SIM
	Medição de O2	NÃO	SIM	SIM
	Medição de Pulso	NÃO	NÃO	SIM
	Medição de SpO2	NÃO	NÃO	SIM
	Medição de SpMet	NÃO	NÃO	SIM
	Medição de Índice de Perfusão	NÃO	NÃO	SIM
	Curva Pletismográfica	NÃO	NÃO	SIM
Tendência	Tendência de NO	SIM	SIM	SIM
	Tendência de NO2	SIM	SIM	SIM
	Tendência de O2	NÃO	SIM	SIM
	Tendência de Pulso	NÃO	NÃO	SIM
	Tendência de SpO2	NÃO	NÃO	SIM
	Tendência de SpMet	NÃO	NÃO	SIM
Alarmes	Alarmes de NO	SIM	SIM	SIM
	Alarmes de NO2	SIM	SIM	SIM
	Alarmes de O2	NÃO	SIM	SIM
	Alarmes de Pulso	NÃO	NÃO	SIM
	Alarmes de SpO2	NÃO	NÃO	SIM
	Alarmes de SpMet	NÃO	NÃO	SIM
	Alarme de linha ocluída	SIM	SIM	SIM
	Alarme de bateria com carga baixa	SIM	SIM	SIM
	Alarme de vencimento de células	SIM	SIM	SIM
Outras	Alarmes de sensor de oximetria	NÃO	NÃO	SIM
	Válvula de segurança	SIM	SIM	SIM
	Porta USB	SIM	SIM	SIM
	Bateria interna recarregável	SIM	SIM	SIM
	Fonte externa	SIM	SIM	SIM
	Tela gráfica sensível ao toque	SIM	SIM	SIM
	Configurações de oximetria	NÃO	NÃO	SIM

4) Condições para o fornecimento do Sistema de NO:

Como todo equipamento de medição e controle, o monitor deverá ser calibrado a cada dois meses e sua célula de medida trocada a cada 18 meses.

CONTRATO Nº 9-13123-LOC-11-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA



5) Cotação

Modalidade Locação:

Descrição	Tipo	Unidade	Valor Unitário	QTDE	Total
Sistema completo Nox SPMET	Equipamento	Locação	R\$ 1.890,00	1	R\$ 1.890,00
Locação Cilindro de 3m³	Cilindro	UN	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00
Recarga do Cilindro de 3M³	Recarga	M³	R\$ 967,26	6	R\$ 5.803,56

Valor dos Acessórios para reposição:

Descrição	Código	Preço Unitário (R\$)
Circuito silicone Infantil (Nox 500, Nox 1000 e Nox Plus)	40174303	800,00
Circuito silicone Adulto (Nox 500, Nox 1000 e Nox Plus)	40174302	879,00
Circuito Óxido Nítrico Autoclavável p/ Cânula Nasal / Máscara	40181315	418,00
Filtro Hidrofóbico para NOx	40171863	50,00

OBS: Os aluguéis dos kit Nox Spmet e cilindros são mensais. Recarga dos cilindros e acessórios são de acordo com a demanda.

Condição de pagamento: 28 dias

Validade da proposta: 10 dias

Prazo de entrega: Em até 15 após assinatura do contrato.

Sujeito a aprovação de crédito

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente.

Uarlei Junior
Gerente de Negócios Medicinais
Tel: 62 9 9905-0729
uarlei.junior@linde.com
White Martins Gases Industriais.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Pag 6 / 6

Electronically signed by:
Richardson de Souza Teixeira
CPF: ***.688.127-**
Parte
Date: 3/5/2025 6:17:49 PM -03:00



Assinado eletronicamente por:
Daniel Jorge Silva e Zarour
CPF: ***.565.911-**
Parte
Date: 18/03/2025 11:51:39 -03:00



Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**
Certificado emitido por AC CHDL RFB v3
Parte
Date: 18/03/2025 16:23:59 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TRT62-RJYTW-L7Y4W-BX75R

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Richardson de Souza Teixeira - Parte (CPF ***.688.127-**) em 05/03/2025 18:17
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.85.19.111	Lat: -22,868967 Long: -43,547149
	Precisão: 500 (metros)
Autenticação ric*****@linde.com	
Email verificado	
siKdYju35RrFipsHHswMP8Y4XU9pkks44UaxjDBb9Hs=	
SHA-256	

- ✓ Daniel Jorge Silva e Zarour - Parte (CPF ***.565.911-**) em 18/03/2025 11:51 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
147.161.129.104	Lat: -23,675079 Long: -46,670534
	Precisão: 1416931 (metros)
Autenticação dan*****@linde.com	
Email verificado	
XTnxyFO+H1jzKuE7hmCVVhp09thmipFF/K2oQPLRD1U=	
SHA-256	

✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF ***.110.735-**) em 18/03/2025 16:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 25/02/2025 17:11

✓ Nathália Yasmini Hoffmann da Silva (CPF ***.121.820-**) em 26/02/2025 09:53

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/TRT62-RJYTW-L7Y4W-BX75R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de locação de kit circuito de óxido nítrico

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 51792/2023

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher, visando a contratação emergencial dos serviços de locação de kit circuito de óxido nítrico, referente a solicitação nº 51792/2023, com valor estimado para a locação do sistema de R\$ 1.890,00/mês, e para o cilindro R\$ 60,00/mês, para o período de 3 meses.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito alegando que a contratação visa "*atender ao paciente (RN de K.M.C) que se encontra internado na UTI 2 necessitando urgente da utilização do kit.*". Ademais, informa também que a urgência é devido a necessidade de "*oferta do referido gás para o tratamento das gêmeas siamesas RN de K.M.C, que se encontram internadas na UTI 2*".

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada no artigo 10º, do Regulamento de compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

(...)

II. EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

(...)

Dessa forma, em se tratando de solicitação emergencial, fica dispensada a publicização do pleito.

Assim, visando dar celeridade no atendimento do objeto, haja vista a criticidade e complexidade qual está destinada a contratação, recebemos cotação de preço da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Desse modo, visando exercer o quanto estabelecido no Regulamento de Compras, no tocante a compatibilidade de preços, foi realizada consulta à Internet, bem como foi solicitado ao fornecedor notas fiscais, para objeto igual/similar,

sendo localizado valores compatíveis aos itens contratados, conforme demonstrado no mapa de cotação apensado aos autos.

No que tange a documentação do fornecedor, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital por
CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.11.01 14:12:16
-03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Muller
Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.11.01
14:30:49 -03'00'

Muller Marinho
Analista de Compras


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: **51792**

PUBLICAÇÃO:

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA
COMPRADOR: MULLER MARINHO

TELEFONE: 62 3956-2900
RECEBIDO: 31/10/2023

CNPJ: 11.858.570/0002-14
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
EMIÇÃO AS: 01/11/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0023-41

CONTATO: UARLEI

EMAIL: uarlei.junior@linde.com

TELEFONE: (62) 99905-0729

REPRESENTANTE LEGAL:

FELIPPE IGOR BARROS

CPF: 035.488704.14

CPF:

EMAIL:

felippe.castro@linde.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF):

Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRazo DE PAG.: 28 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3180-1

CONTA: 409045-4

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: **SIM**

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: R\$2.010,00 + Serviços sob demanda

VALOR GLOBAL: R\$ 6.030,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE KIT OXIDO NITRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Sistema completo Nox SPMET	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
2	Locação Cilindro de 3m³	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				R\$2.010,00 + Serviços sob demanda

Nota:

Os Kits Nox Spmet e Cilindros serão faturados mensalmente. Recarga dos cilindros e acessórios serão de acordo com a demanda da unidade.

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

06 / 11 / 23

LARYSSA BARBOSA

DATA:

Laryssa Barbosa

Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Muller
Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.11.01
14:31:26 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

CAMILA
AZEVEDO DA
SILVA:8151327
5534

Assinado de forma
digital por CAMILA
AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.11.01
14:27:41 -03'00'

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 51792

OBJETO: LOCAÇÃO DE KIT OXIDO NITRICO

PRAZO: EMERGENCIAL

PRAZO: EMERGENCIAL				WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		COMPATIBILIDADE DE PREÇO (NOTA FISCAL)			
				35.820.448/0023-41		05.029.600/0003-68			
				UARLEI	(62) 99905-0729				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	Sistema completo Nox SPMET	1	UND	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,01	R\$ 1.890,01		R\$ -
2	Locação Cilindro de 3m³	2	UND	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 62,9950	R\$ 125,99		R\$ -
				DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL					
				VALOR TOTAL (R\$)		R\$	2.010,00	R\$	2.016,00
				PRAZO DE PAGAMENTO		28 DIAS			
				PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO		A COMBINAR			
				RESULTADO		VENCEDOR			

Este processo houve tratativa baseada no ART 10º do Regulamento de Compras. Inciso II Emergência.

- Cumpre informar que, recebionamos proposta do prestador WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA que orçou: **Os Kits Nox Spmet e Cilindros com o faturamento mensal. Recarga dos cilindros e acessórios serão de acordo com a demanda da unidade (conforme acostados aos autos do processo).**
- Para compatibilidade de preço, extraímos do prestador supracitado notas fiscais emitidas para outros clientes e cotações da internet(conforme o acervo do processo).


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Muller
Marinho
Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.11.01
14:31:57 -03'00'

MULLER MARINHO

Goiânia, 31 de outubro de 2023.

CI-DT nº 171/2023 HEMU

De: Diretoria Técnica

Para: Gerência Operacional

A Direção Técnica do **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, vem por meio solicitar com urgência a locação do kit completo de óxido nítrico, devida a necessidade de oferta do referido gás para o tratamento das gêmeas siamesas RN de K.M.C, que se encontram internadas na UTI 2.

Atenciosamente,


Dra. Cristiane de Souza Carvalho
Diretora Técnica - Hospital Estadual da Mulher
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Fone: 0800-643-3700 | Email: ouvidoria@saude.go.gov.br
Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.125-120

Goiânia, 31 de outubro de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 09/2023 – GO/HEMU

DA: Gerencia Operacional- HEMU.

PARA: Departamento De Compras.

Assunto: Justificativa de emergência na contratação de serviço de locação de kit circuito de oxido nítrico / nitrogênio.

Senhor Coordenador,

Considerando urgência para locação de kit circuito oxido nítrico para atender paciente internado na unidade.

Considerando comunicação interna da Diretoria Técnica nº 171/2023 de 31/10/2023, que relata a necessidade da locação do referido equipamento.

Solicito de forma emergencial a locação do referido (kit circuito oxido nítrico) para atende ao paciente (RN de K.M.C) que se encontra internado na UTI 2 necessitando urgente da utilização do kit.

Atenciosamente,


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 51792-2023 DATA: 31/10/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020	
Cidade/Estado: GOIANIA-GO	
Setor/ Departamento: Engenharia Clinica	
Nome: Pedro Muricy	
E-mail: neocare.techmi@gmail.com	Telefone: 62 – 99234-6223

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Locação de ventilador kit circuito para oxido nítrico.	Início previsto para realização do serviço: Imediato Período de 3 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Locação de kit circuito de óxido nítrico (cilindro de mistura de óxido nítrico / nitrogenio, regulador de pressão, rotâmetro, monitor de NO / NOx e watertrap .	
Dados do equipamento: circuito de óxido nítrico (cilindro de mistura de óxido nítrico / nitrogenio, regulador de pressão, rotâmetro, monitor de NO / NOx e watertrap .	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Conforme proposta	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMU
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço () não Contínuo (demanda eventual) (x) Contínuo (requer contrato)	
Prazo (x) Emergencial () Normal	
Justificativa do serviço: Para atender ao paciente internado na unidade	
Está no período de garantia? () Sim () Não (x) Não se aplica	
Tem fornecedor exclusivo? () Sim () Não (x) Não se aplica	
Localização atual: () Unidade () Empresa _____	
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)	
Nome: Pedro Muricy	Cargo: Gerente Operacional
Matrícula:	Centro de Custo: 133
8. Informações sobre contrato atual quando houver.	
Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Laryssa Barbosa

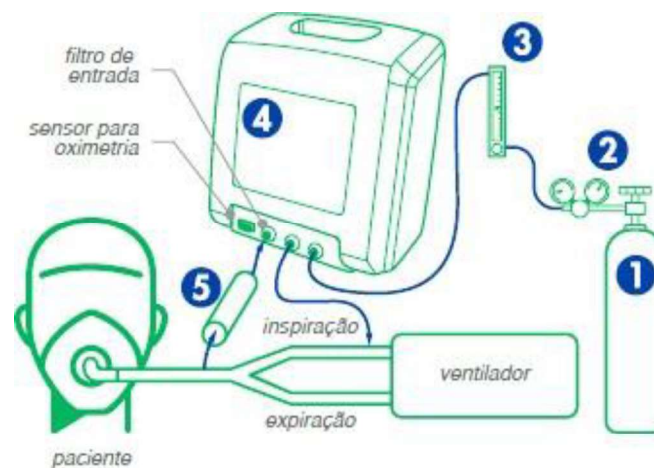
Data da Autorização: 31/10/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Cotação de Equipamento e Circuitos de Óxido Nítrico



- ① Cilindro de mistura de Óxido Nítrico / Nitrogênio
- ② Regulador de pressão
- ③ Rotâmetro
- ④ Monitor de NO / NOx
- ⑤ *Watertrap* (para impedir passagem de umidade)

Goiânia, 30 de Outubro de 2023.

Ao,
IGH - Instituto de Gestão e Humanização
(Hospital Estadual da Mulher - HEMU)
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Cotação de Locação de Kit de Óxido Nítrico

Apresentamos à V.Sas. nossa Cotação para o fornecimento dos circuitos de óxido nítrico
No aguardo de um retorno positivo, e certos de que conseguimos atender vossas expectativas,
colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Uarlei Junior
Gerente de Negócios Medicinais
Tel: 62 9 9905-0729
uarlei.junior@linde.com
White Martins Gases Industriais.




Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

1) Introdução

O Óxido Nítrico vem sendo utilizado por via inalatória como um vaso dilatador de potentes efeitos sobre a vasculatura pulmonar e poucos efeitos sistêmicos, uma vez que este é rapidamente metabolizado pela hemoglobina, não apresentando efeitos vasodilatadores a distância do órgão pulmonar.

O uso do Óxido Nítrico é uma das terapêuticas fundamentais no tratamento dos quadros de Hipertensão Pulmonar.

Quanto os sistemas oferecidos, temos três modelos: NOx 1000, com monitoramento de NO e NO₂, NOx Plus, com monitoramento de NO, NO₂ e O₂ e NOx Plus SpMet com monitoramento de NO, NO₂, O₂, frequência cardíaca, saturação periférica de metahemoglobina (SpMet) e saturação periférica de oxigênio (SpO₂).

2) Fornecimento da Mistura Medicinal NO em N₂:

O Óxido Nítrico para uso medicinal nunca é fornecido puro. É sempre entregue misturado ao nitrogênio e em baixas concentrações, que variam entre 100 e 1000 ppm. As misturas medicinais mais utilizadas na prática são as de 500 ppm.

A mistura é produzida na Usina de Gases Especiais de Osasco - SP por gravimetria, onde os gases são pesados, individualmente, em balança analítica de alta precisão, utilizando matérias primas previamente analisadas.

Os cilindros de mistura NO/N₂ saem da fábrica com Certificado de Análise Química individual, que permanece anexo ao mesmo.

A tolerância máxima da concentração é de 10% para o óxido nítrico. Para garantir tal tolerância, o produto é analisado por aparelhos de quimioluminescência, o método mais utilizado em todo o mundo.

Se os teores de NO e NOx encontrados estiverem dentro dos padrões estabelecidos, a mistura é liberada para a comercialização.

Todos os procedimentos acima são certificados de acordo com o padrão ISO 9001:2000.

3) Utilização da Mistura NO / N₂ :

O hospital que utiliza a mistura de óxido nítrico em nitrogênio não pode fazê-lo sem o auxílio de um equipamento adequado para a correta dosagem do produto enviado ao paciente.

Além do uso de ventiladores para o auxílio respiratório, há necessidade de um sistema de dosagem e análise dos gases componentes da mistura e daqueles que podem se formar durante a aplicação.

O médico assistente tem que conhecer a dosagem correta de NO que o paciente está inalando e também a quantidade de NO₂, que pode estar se formando pelo contato de NO com o Oxigênio vindo do respirador.

Para o controle desses parâmetros, a White Martins fornece o equipamento que permite a dosagem e análise dos gases, conhecido como Sistema de NO. Trata-se de um conjunto de aparelhos que permite a correta administração do produto.

Seus componentes são:

- a) Monitor
- b) Rotâmetro com escala de 0 a 1700 ml
- c) Regulador de pressão com duplo estágio em aço inoxidável
- d) Carrinho para transporte e fixação do cilindro e dos itens acima
- e) Circuito para paciente com filtro hidrofóbico
- f) Sensor de oximetria (somente modelo SpMet)

Comparação dos Modelos:

Monitor de Óxido Nítrico com Parâmetros de Oximetria (Monitor Nox)				
Características		Modelo		
		1000	Plus	Plus SpMet
Dados medidos	Medição de NO	SIM	SIM	SIM
	Medição de NO2	SIM	SIM	SIM
	Medição de O2	NÃO	SIM	SIM
	Medição de Pulso	NÃO	NÃO	SIM
	Medição de SpO2	NÃO	NÃO	SIM
	Medição de SpMet	NÃO	NÃO	SIM
	Medição de Índice de Perfusão	NÃO	NÃO	SIM
	Curva Pletismográfica	NÃO	NÃO	SIM
Tendência	Tendência de NO	SIM	SIM	SIM
	Tendência de NO2	SIM	SIM	SIM
	Tendência de O2	NÃO	SIM	SIM
	Tendência de Pulso	NÃO	NÃO	SIM
	Tendência de SpO2	NÃO	NÃO	SIM
	Tendência de SpMet	NÃO	NÃO	SIM
Alarmes	Alarmes de NO	SIM	SIM	SIM
	Alarmes de NO2	SIM	SIM	SIM
	Alarmes de O2	NÃO	SIM	SIM
	Alarmes de Pulso	NÃO	NÃO	SIM
	Alarmes de SpO2	NÃO	NÃO	SIM
	Alarmes de SpMet	NÃO	NÃO	SIM
	Alarme de linha ocluída	SIM	SIM	SIM
	Alarme de bateria com carga baixa	SIM	SIM	SIM
	Alarme de vencimento de células	SIM	SIM	SIM
	Alarmes de sensor de oximetria	NÃO	NÃO	SIM
Outras	Válvula de segurança	SIM	SIM	SIM
	Porta USB	SIM	SIM	SIM
	Bateria interna recarregável	SIM	SIM	SIM
	Fonte externa	SIM	SIM	SIM
	Tela gráfica sensível ao toque	SIM	SIM	SIM
	Configurações de oximetria	NÃO	NÃO	SIM

4) Condições para o fornecimento do Sistema de NO:

Como todo equipamento de medição e controle, o monitor deverá ser calibrado a cada dois meses e sua célula de medida trocada a cada 18 meses.

5) Cotação

Modalidade Locação:

Descrição	Tipo	Unidade	Valor Unitário	QTDE	Total
Sistema completo Nox SPMET	Equipamento	Locação	R\$ 1.890,00	1	R\$ 1.890,00
Locação Cilindro de 3m ³	Cilindro	UN	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00
Recarga do Cilindro de 3M ³	Recarga	M ³	R\$ 967,26	6	R\$ 5.803,56

Valor dos Acessórios para reposição:

Descrição	Código	Preço Unitário (R\$)
Circuito silicone Infantil (Nox 500, Nox 1000 e Nox Plus)	40174303	800,00
Circuito silicone Adulto (Nox 500, Nox 1000 e Nox Plus)	40174302	879,00
Circuito Óxido Nítrico Autoclavável p/ Cânula Nasal / Máscara	40181315	418,00
Filtro Hidrofóbico para NOx	40171863	50,00

OBS: Os aluguéis dos kit Nox Spmet e cilindros são mensais. Recarga dos cilindros e acessórios são de acordo com a demanda.

Condição de pagamento: 28 dias

Validade da proposta: **10 dias**

Prazo de entrega: Em até **15 após assinatura do contrato.**

Sujeito a aprovação de crédito

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente.



Uarlei Junior
Gerente de Negócios Medicinais
Tel: 62 9 9905-0729
uarlei.junior@linde.com
White Martins Gases Industriais.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 309820

VALIDADE ATÉ : 31/12/2023

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Denominação	
CPF/CNPJ	35820448002341
Inscrição Municipal	735167
Endereço	AV ENGENHEIRO FUAD RASSI N. 726 QD- WLT- 1/15 VI JARAGUA
Atividade(s)	4645101 - 5 - ARMAZENAR PRODUTOS PARA SAÚDE, 4664800 - 4 - ARMAZENAR PRODUTOS PARA SAÚDE, 4664800 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE, 4645101 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE, 2014200 - 1 - ENVASAR GASES MEDICINAIS, 2014200 - 2 - FABRICAR GASES MEDICINAIS,

Sob a responsabilidade técnica de:

Tendo como representante legal :

EDSON DE ARAUJO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2023.

Goiânia, 7 de janeiro de 2023.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: GpmQNrEp

Pedido : 94519

OS : 229751

Pedro Guilherme Gioia de Moraes

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental



SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICASALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 00692/2013 - SEDETEC
2a. VIA - EMISSAO: 19/02/2013

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 70443481 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Inscricao do Cae: 735167

Endereco : AV ENGENHEIRO FUAD RASSI N. 726

QD. W LT. 1/15

Setor : VI JARAGUA

Denominacao : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

Atividades : INDUSTRIAL

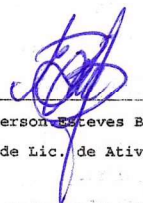
Ramo : Fabricacao de gases industriais

Observacoes : LICENCA AMBIENTAL N.424/2010.AMMA.ATENDE O CONDICIONAMENTO DO USO DO SOLO COM 200M2 PARA CARGA E DESCARGA.CONSTA EM VISTORIA FISCAL 80 VAGAS DE ESTACIONAMEN TO_PROC.51195931 GEROU 1.VIA

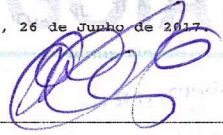
Area Total Ocupada em m2: 2354,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 91756/2012 Alvara Sanitario No.: .

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 07:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

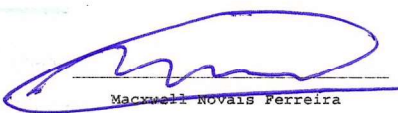
Goiania, 26 de Junho de 2017.


Emerson Esteves Brito

Gerente de Lic. de Ativ. Economicas


Eloisa Helena Fernandes de Lima

Diretor Desenv. Economico Sustentavel


Maxwell Novais Ferreira

Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

Pag. 01/20



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0686279-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/736862-2

21/09/2022 16:59:16

JUCERJA

Último arquivamento:

00005048316 - 16/08/2022

NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s): 104129895

Hash: 4AF82069-03CC-467A-996D-1FFE41D0B0DA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

21/09/2022

Data

Nome:	White Martins Gases Industrias Ltda
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2134312091
E-mail:	fredy_silva@praxair.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	21/09/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/736862-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2022/736862-2 Data do protocolo: 21/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/09/2022 SOB O NÚMERO 00005103482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C0FBB127C8C88387D0B9FC721A1461F6BED745C74837124250E1F2F2DACC4E9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/20

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/ME 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, sediada na 20, Rue des Peupliers, L-2328, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 16 de agosto de 2022 sob o nº 00005048316; e
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, sediada na 20, Rue des Peupliers, L-2328, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 16 de agosto de 2022 sob o nº 00005047568.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/ME sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 (**"Sociedade"**), cuja Trigésima Quinta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (**"JUCERJA"**) sob o nº 00004060095 em 04 de maio de 2021, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima sexta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

1

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E473-3011-5A2F-E0AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E473-3011-5A2F-E0AE.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2022/736862-2 Data do protocolo: 21/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/09/2022 SOB O NÚMERO 00005103482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C0FBB127C8C88387D0B9FC721A1461F6BED745C74837124250E1F2F2DACC4E9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/20

I. ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:

- (a) Ratificar a aceitação do pedido de renúncia apresentado pelo Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte, o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 197.686.485-20.
- (b) Em consequência, resolvem não nomear substituto do administrador acima indicado e alterar a atual estrutura da administração da Sociedade, com a redução do número de membros que compõem a Diretoria, conferindo nova redação ao *caput* da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passará a vigorar na forma abaixo:

“CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1(um) designado Diretor Presidente, 1(um) Diretor Financeiro, 1(um) Diretor Jurídico, 1(uma) Diretora de Recursos Humanos, 1(um) Diretor Industrial, 1(um) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte e 1(um) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.”

- (c) Desta forma, o parágrafo quinto da Cláusula Sexta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO QUINTO. Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ratificam a nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade: (i) Diretor Presidente, Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro, Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07; (iv) Diretora de Recursos Humanos, Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 496.989.317-91; (vi) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte, Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 486.761.360-68, sendo todos

domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e; (vii) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte, Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 810.792.067-87, domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172.”

II. **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/ME 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”) e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua em todo o território nacional por meio de Unidades de Negócio em todas as regiões do país, abrangendo todos Estados da Federação, sendo que cada Unidade de Negócio possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócio são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo

de duração da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;

18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$ 1.132.743.867,44** (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

(i) **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

(ii) **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 7 (sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1(um) designado Diretor Presidente, 1(um) Diretor Financeiro, 1(um) Diretor Jurídico, 1(uma) Diretora de Recursos Humanos, 1(um) Diretor Industrial, 1(um) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte e 1(um) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

I – Para o Diretor Presidente:

- a)** exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b)** ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c)** fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações internamente;
- d)** fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e)** zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f)** desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g)** representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h)** convocar e presidir reuniões da Diretoria.

II - Para o Diretor Financeiro:

- a)** promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-

financeira da Sociedade;

b) administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;

c) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;

d) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil; e

e) gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

III - Para o **Diretor Jurídico**:

a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;

b) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;

c) coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e

d) emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

IV - Para a **Diretora de Recursos Humanos**:

a) realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;

b) estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;

c) cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;

d) realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;

e) promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade, planejando e executando políticas neste sentido; e

f) preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

V - Para o **Diretor Industrial**:

a) administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;

b) definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;

c) coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos

e qualitativos e as necessidades comerciais;

d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;

e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;

f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e

g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

VI – Para o Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte:

a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;

b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio *onsite*, de mercados industriais de larga escala, e na formatação dos negócios *onsite* e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e

c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

VII – Para o Diretor de Negócios Medicinais e Varejo Pequeno Porte:

a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;

b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formatação dos negócios descritos nesta alínea “b”, também respondendo sobre a produção e logística nestes negócios, conforme seja o caso;

c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO.

Além das atribuições individuais acima descritas, todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ratificam a nomeação dos membros da Diretoria da Sociedade: **(i) Diretor Presidente**, Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.240.607-59; **(ii) Diretor Financeiro**, Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 108.527.308-37 e **(iii) Diretor Jurídico**, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**,

brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.967.557-07; **(iv) Diretora de Recursos Humanos**, Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.647.757-50; **(v) Diretor Industrial**, Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 496.989.317-91; **(vi) Diretor de Negócios Industriais de Grande Porte**, Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 486.761.360-68, sendo todos domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e; **(vii) Diretor de Negócios Medicinais e Varejo de Pequeno Porte**, Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 810.792.067-87, domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172.

PARÁGRAFO SEXTO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

PARÁGRAFO OITAVO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro ou o Diretor Jurídico.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois) procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro-Tributário ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro-Tributário, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, quanto à prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e

V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética,

responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócio observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de setembro de 2022.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

Edson de Araujo

Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.

Edson de Araujo

Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:

Maria Fernanda Nalin Salomão
Identidade nº 162.391 OAB/RJ
CPF 052.146.677-60

Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

13

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E473-3011-5A2F-E0AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E473-3011-5A2F-E0AE.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2022/736862-2 Data do protocolo: 21/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/09/2022 SOB O NÚMERO 00005103482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C0FBB127C8C88387D0B9FC721A1461F6BED745C74837124250E1F2F2DACC4E9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/20



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/ME 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANEXO I**

BRASÍLIA.

Brasília: 35.820.448/0018-84.

ESPÍRITO SANTO.

Aracruz: 35.820.448/0180-00.

Cariacica: 35.820.448/0019-65 (Vera Cruz).

Cariacica: 35.820.448/0181-83 (Vasco da Gama).

Serra: 35.820.448/0179-69 (Pólo Industrial Tubarão).

Serra: 35.820.448/0194-06 (TIMS).

GOIÁS.

Goiânia: 35.820.448/0023-41.

Hidrolândia: 35.820.448/0162-10.

MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande: 35.820.448/0025-03.

Ribas do Rio Prado: 35.820.448/0222-96.

Três Lagoas: 35.820.448/0192-36 (Jardim Santa Lourdes).

Três Lagoas: 35.820.448/0198-21 (Zona Rural).

Três Lagoas: 35.820.448/0210-52 (Jardim Santa Lourdes).

MINAS GERAIS.

Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57.

Belo Horizonte: 35.820.448/0202-42 (Barreiro).

Betim: 35.820.448/0154-00.

Congonhas: 35.820.448/0133-86.

Contagem: 35.820.448/0030-70.

Divinópolis: 35.820.448/0043-95.

Divinópolis: 35.820.448/0137-00 (Centro Industrial).

Iguatama: 35.820.448/0134-67.

Indianópolis: 35.820.448/0220-24.

Ipatinga: 35.820.448/0036-66.

Ipatinga: 35.820.448/0155-91 (Horto).

Jeceaba: 35.820.448/0195-89.

João Monlevade: 35.820.448/0135-48.

Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38.

Juiz de Fora: 35.820.448/0223-77 (Barreira do Triunfo).

Montes Claros: 35.820.448/0126-57.

Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76.

Três Marias: 35.820.448/0215-67.

Uberlândia: 35.820.448/0039-09.

PARANÁ.

Araucária: 35.820.448/0164-82.
Londrina: 35.820.448/0054-48.

RIO GRANDE DO SUL.

Canoas: 35.820.448/0117-66.
Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77.
Charqueadas: 35.820.448/0190-74.
Cruz Alta: 35.820.448/0059-52.
Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39.
Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19.
Triunfo: 35.820.448/0064-10.

RIO DE JANEIRO.

Barra Mansa: 35.820.448/0171-01.
Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20.
Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25.
Duque de Caxias: 35.820.448/0007-21.
Macaé: 35.820.448/0012-99.
Rio de Janeiro: 35.820.448/0203-23 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0006-40 (Cordovil).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0189-30 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0201-61 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0185-07 (Madureira).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0191-55 (Santa Cruz).
Volta Redonda: 35.820.448/0002-17.
Volta Redonda: 35.820.448/0140-05.

SANTA CATARINA.

Barra Velha: 35.820.448/0183-45.
Içara: 35.820.448/0205-95.
Joinville: 35.820.448/0107-94.

SÃO PAULO.

Americana: 35.820.448/0159-15.
Bauru: 35.820.448/0095-16.
Caçapava: 35.820.448/0105-22.
Campinas: 35.820.448/0085-44.
Cubatão: 35.820.448/0141-96.
Cubatão: 35.820.448/0168-06.
Cubatão: 35.820.448/0174-54.
Diadema: 35.820.448/0081-10.
Guarulhos: 35.820.448/0069-24.
Guarulhos: 35.820.448/0211-33.
Jacareí: 35.820.448/0100-18.
Jacareí: 35.820.448/0199-02.
Jacareí: 35.820.448/0207-57.
Jundiaí: 35.820.448/0103-60.
Lençóis Paulista: 35.820.448/0219-90.
Mauá: 35.820.448/0166-44.
Mogi das Cruzes: 35.820.448/0221-05.



Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01.
Osasco: 35.820.448/0142-77.
Paulínia: 35.820.448/0182-64.
Piracicaba: 35.820.448/0099-40.
Piracicaba: 35.820.448/0208-38.
Piracicaba: 35.820.448/0071- 49.
República: 35.820.448/0218-00.
Rio Claro: 35.820.448/0193-17.
Santo André: 35.820.448/0098-69.
Santo André: 35.820.448/0196-60.
Sertãozinho: 35.820.448/0094-35.
Sorocaba: 35.820.448/0212-14.
Sorocaba: 35.820.448/0214-86.
Suzano: 35.820.448/0206-76.
Vinhedo: 35.820.448/0213-03.

“Esta é a última página da Trigésima Sexta Alteração do Contrato Social da **White Martins Gases Industriais Ltda.** de 19/09/2022.”

16

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E473-3011-5A2F-E0AE.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson De Araujo, Gustavo Aguiar Da Costa, Maria Fernanda Nalin Salomao e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E473-3011-5A2F-E0AE.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2022/736862-2 Data do protocolo: 21/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/09/2022 SOB O NÚMERO 00005103482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C0FBB127C8C88387D0B9FC721A1461F6BED745C74837124250E1F2F2DACC4E9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/20

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E473-3011-5A2F-E0AE> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E473-3011-5A2F-E0AE



Hash do Documento

D73D558B3AAFD463C59752CAEEF93A6523A1724986E350A61735168051BADB60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2022 é(são) :

- ☒ Edson de Araujo (Signatário) - 108.527.308-37 em 21/09/2022
10:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Gustavo Aguiar da Costa (Signatário) - 071.967.557-07 em
20/09/2022 14:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ maria fernanda nalin salomao (Testemunha) - 052.146.677-60 em
20/09/2022 09:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Fredy Luis Ananias da Silva (Testemunha) - 055.931.367-50 em
19/09/2022 17:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 33.2.0686279-0, PROTOCOLO 00-2022/736862-2, ARQUIVADO EM 22/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005103482, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
071.967.557-07	GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

22 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2022/736862-2 Data do protocolo: 21/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/09/2022 SOB O NÚMERO 00005103482 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C0FBB127C8C88387D0B9FC721A1461F6BED745C74837124250E1F2F2DACC4E9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/20

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Anna Paula Baratta Pereira De Rezende**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 003.647.757-50, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro – RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 142105247 SSP/SP, CPF: 048.926.468-90; **2) Adriano Cesar Barros**, Divorciado, Administrador, Ident: 20.302.433-3 SSP/SP, CPF: 141.266.588-40; **3) Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF: 274.457.368-08; **4) Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 3413374 SSP/GO, CPF: 829.352.541-04; **5) Alexandre César Andrade de Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF: 360.174.424-49; **6) Analigia da Silva**, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF: 003.791.977-66; **7) Andreson Matos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 3767281 SSP/BA, CPF: 472.400.245-04; **8) Angelo Augusto Moura de Britto**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF: 876.105.665-00; **9) Aylton Magalhaes Netto**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 08621759-3 IFP/RJ, CPF: 031.246.417-79; **10) Bruno Antonio Martiniano Nogueira**, Casado, Gerente Regional, Ident: 40755541-9 SSP/SP, CPF: 344.811.068-08; **11) Bruno de Almeida Napolitano**, Casado, Gerente Regional, Ident: 12413367-9 IFP/RJ, CPF: 054.317.337-29; **12) Carlos Eduardo Veras**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 01654047 SSP/PE, CPF: 244.993.234-87; **13) Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; **14) Christiano Rangel da Cruz**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 117408815 IFP/RJ, CPF: 081.140.927-93; **15) Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SESP/PR, CPF: 180.801.908-36; **16) Claudinei Xavier**, Casado, Administrador, Ident: 265716251 SSP/SP, CPF: 166.532.018-48; **17) Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; **18) Claudio Mendonca Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; **19) Cléo Augusto Marion de Souza**, Divorciado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; **20) Cristina Vicente Henriques**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; **21) Cristina Zanin Ranzani Lollato**, Casada, Gerente de Desenvolvimento de Negócio, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; **22) Diêgo D'Aiuto Ázara**, Solteiro, Gerente Regional Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF: 274.457.368-08; **23) Ederson Chaves Antunes**, Solteiro, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF: 607.970.291-68; **24) Emerson Antônio Fuzetti**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF: 106.596.108-17; **25) Emerson Santos de Albuquerque**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; **26) Erico Becker Lima Hees**, Solteiro, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF: 119.737.107-90; **27) Erika Duarte Yamaguti**, Solteiro, Administrador de Empresas, Ident: 302889565 SSP/SP, CPF: 257.796.608-32; **28) Fabio de Quadros Jardim**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; **29) Fábio Rodrigues Rolim**, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF: 194.424.428-05; **30) Fabrício Augusto Braga Santos**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: MG12964559 SSP/MG, CPF: 083.795.706-00; **31) Felipe Menezes Ferreira dos Santos**, Casado, Gerente de Análise, Ident:

13083778-4 SSP/RJ, CPF: 092.062.317-40; **32) Felipe Igor Barros De Castro**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF:035.488.704-14; **33) Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; **34) Fernando Souza da Silva Junior**, Casado, Gerente Regional, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; **35) Flávia Cunha Dias**, Solteira, Turismóloga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF:055.574.256-32; **36) Gerson Ronaldo Simas Dutra**, Casado, Gerente Regional, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF:670.872.300-00; **37) Guilherme Casaes Ricci Leite**, Casado, Engenheiro, Ident: 07404530-3 IFP/RJ, CPF:983.091.887-49; **38) Heide Vânia Barcellos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF:043.091.516-04; **39) Ilan Hochman**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF:029.438.007-83; **40) Isabel Cristina Perez Fontes Francisco**, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF:789.338.037-34; **41) Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78; **42) Ivan Carlos Campoquiari**, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; **43) Jaqueline Valério de Souza**, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF:620.086.414-49; **44) Jean Carlos Vasconcelos De Souza**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 9758615 SSP/AM, CPF: 404.808.362-72; **45) Jeferson Ricardo Vieira**, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF:814.708.000-04; **46) João Carlos Cardoso do Rosário**, Casado, Economista, Ident: MG14066451 SSP/MG, CPF:238.829.561-00; **47) Jonas Teotonio Cardoso**, Casado, Gerente Regional, Ident: 0205088347 DICRJ/RJ, CPF: 099.335.667-25; **48) José Luiz Cardoso Junior**, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; **49) Joselino Machado De Souza**, Solteiro, Administrador, Ident: 11388960 SJ/MT, CPF: 691.909.251-49; **50) Julio Cezar Franco Viviani**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF:038.041.507-05; **51) Katarina Costa Fernandes**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 20551119-9 DETRAN/RJ, CPF: 122.865.137-08; **52) Katiene Tavares Ramos**, Casada, Gerente Regional, Ident: M-5307105 SSP/MG, CPF: 778.929.176-91; **53) Leandro Nunes do Prado**, Casado, Contador, Ident: 4116595 DGPC/GO, CPF:908.221.531-49; **54) Leonardo França Lemos**, Solteiro, Gerente de Operações, Ident: 11.553.650-70 SSP/BA, CPF: 051.885.405-17; **55) Luciano Antonio Mendes**, Casado, Gerente Regional, Ident: 4618535-8 SSP/PR, CPF: 832.797.509-97; **56) Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; **57) Luiz Rodrigo Garcia Goncalves**, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; **58) Maria de Fátima Dantas Marinho Tavares**, Casada, Gerente Regional, Ident: 2427755 SSP/PB, CPF: 010.966.774-31; **59) Maria de Lourdes Andrade dos Santos**, Divorciada, Gerente de Segmento de Órgãos Públicos, Ident: 352497653 SSP/BA, CPF: 535.521.995-00; **60) Mariana Barreto Nunes Azevedo**, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; **61) Mario Cesar Simon**, Casado, Diretor Executivo, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF:486.761.360-68; **62) Mauricio Bail**, Casado, Gerente Regional, Ident: 8703019-9 SESP/PR, CPF: 053.535.979-90; **63) Michel Maurício Botelho Alves**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 43247730-5 SSP-SP, CPF: 313.924.728-14; **64) Nali Patricia Jacomazzi Canuto**, Solteiro, Gerente de Regional, Ident: 495715864 SSP/SP, CPF:414.550.268-08; **65) Norton Luis Schnaider**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF:020.202.559-44; **66) Patricia Silvestri Nestal**, Casada, Engenheira Química, Ident: 381868114 SSP/SP, CPF: 313.215.498-90; **67) Paula Caroline de Lara Vianna**, Casada, Engenheira eletricista, Ident: 7.108.647-0 SSP-PR, CPF: 301.811.878-25; **68) Percival Afonso dos Reis**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF:121.578.148-25; **69) Petrônio Clemente de Oliveira Bastos**, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF:879.518.514-34; **70) Rafael do Rego Barros Loth**, Casado, Gerente Regional, Ident: 2000002171172 SSP/CE, CPF: 995.621.973-87; **71) Rafael Locatelli Felix**, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF:276.788.208-52; **72) Renato Moreira Ficha**, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF:586.278.807-78; **73) Ricardo dos Santos Guimarães**, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF:436.818.670-20; **74) Ricardo Pelli Oletto**, Casado, Gerente Regional, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; **75) Ricardo Pellucci de Oliveira**, Casado, Gerente



Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF:044.945.816-40; **76) Richardson de Souza Teixeira**, Casado, Administrador, Ident: 10813069-1 IFP/RJ, CPF: 076. 688. 127-09; **77) Rodney Vizotto Barbosa**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16071247 SSP/MT, CPF: 008.498.331-08; **78) Rodrigo Camargo Nestal**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF:223.080.618-12; **79) Rogério Fonseca de Faria**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF:074.829.207-14; **80) Ruan Benjamin Da Silva**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 20765860 SSP/AM, CPF: 925.824.002-20; **81) Sergio Moraes Mesquita Junior**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; **82) Sérgio Sacchet**, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 07033050076 SSP/RS, CPF:574.504.980-49; **83) Silvino Pinto de Oliveira Junior**, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF:525.801.564-53; **84) Simone Caldas Ferreira**, Divorciada, Gerente Regional, Ident: 09117177-7 DETRAN/RJ, CPF: 018.766.837-08; **85) Simone Cristina Silva Barbosa**, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF:084.070.718-54; **86) Taiane dos Santos**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 4591220 SSP/PA, CPF: 002.616.522-81; **87) Thiago Fares de Lima**, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF:038.887.226-83; **88) Túlio Mendonça Sobrinho**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF:041.909.468-77; **89) Vitorio Fernando Acioli Lins Junior**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF:905.547.604-87; **90) Wesley Furtado Vilela**, Casado, Administrador, Ident: 440986540 SSP/SP, CPF:350.880.128-45; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: **A) ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; **B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 12 de dezembro de 2024. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.**

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br 088641
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161 AE612227

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA; ARNA PAULA.....
RATTA PEREIRA DE REZENDE.....

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES Escrevente

Emol.: R\$ R\$ 13,38 - TJ+Fundos: R\$ 5,48 - Total: R\$ 18,86
Blo(s): EEJM21698-RJM, EEJM21699-RDK

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
FELIPPE IGOR BARROS DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7093469 SDS/PE

CPF
035.488.704-14

DATA NASCIMENTO
04/10/1980

FILIAÇÃO
JULIO PEREIRA DE CASTRO
O
HELIANE BARROS E CASTRO
O

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00412957871

VALIDADE
08/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/10/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
12/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

01683566252
PA269835555

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1800984608

PROIBIDO PLASTIFICAR
1800984608



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.820.448/0023-41 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1989
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO FUAD RASSI	NÚMERO 726	COMPLEMENTO *****
CEP 74.655-030	BAIRRO/DISTRITO VILA JARAGUA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAILSON_SANTANA@PRAXAIR.COM		TELEFONE (62) 3265-2503
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **17:22:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:38 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **1740.5036.A58F.ABEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40678851

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ

35.820.448/0023-41

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.496.396.460

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 OUTUBRO DE 2023

HORA: 11:10:11:2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 139.609-0**

Prazo de Validade: até 28/01/2024

CNPJ: 35.820.448/0023-41

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 31 DE OUTUBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.820.448/0023-41
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO FUAD RASSI 726 / VILA JARAGUA / GOIANIA / GO / 74655-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102303430064728481

Informação obtida em 31/10/2023 11:15:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.820.448/0023-41

Certidão n°: 55309112/2023

Expedição: 09/10/2023, às 14:18:11

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.820.448/0023-41**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0044400-11.2006.5.01.0043 - TRT 01ª Região * (43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001773-65.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Procure pelo produto, marca ou código referência

MONTE SEU KIT

Departamentos

Diagnóstico Médico Instrumentos Cirúrgicos Equipamentos Hospitalares Móveis Hospitalares Gasoterapia Conforto do Paciente Peças e Acessórios

Home > Gasoterapia > Circuito Respirador > Circuito de Nox 500 Adulto - JG Moriya



Parcele sua compra em até 2 cartões de crédito



Modalidade compre online e retire na loja para CEPs selecionados



Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no [WhatsApp](#)

Código: CIM111

Circuito de Nox 500 Adulto - JG Moriya



Vendido e entregue por [Dormed](#)

R\$ 1.232,15

à vista no boleto, depósito ou Pix

[Ver formas de pagamento](#)



R\$ 1.297,00

Ou 6x de R\$ 216,16 sem juros no cartão.

-

1

+

Comprar

-

1

+

Comprar

[Não sei meu CEP](#)

Compartilhar



Atendimento

Circuito de Nox 500 Adulto - JG Moriya Modo de uso: O circuito para monitor de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio deve ser utilizado sempre conectado a um circuito de ventilação. Uma mangueira do circuito deve ser conectada à saída do rotâmetro do sistema de óxido nítrico e a outra extremidade no ramo inspiratório do circuito de ventilação (ou à válvula de segurança, quando houver (mangueira opcional)). O conector com saída lateral deve ser conectado ao Y do circuito de ventilação e a mangueira do mesmo na entrada do monitor de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio. Limpeza: Adote as instruções dos fornecedores de agentes de limpeza, bem como dos fabricantes dos equipamentos de esterilização e/ou desinfecção. Devem ser seguidas as condições de temperatura, duração do processo, aeração e outros; As partes externas do Circuito, devem ser limpas com um pano limpo, macio e umedecidos em solução germicida apropriada, tomando-se cuidado para que o resíduo de produto de limpeza não se acumule nas espiras do produto; Após a limpeza, faça a secagem com um pano limpo, macio e seco. Autoclave: - Adote as seguintes informações para autoclavar o Circuito para Monitor:- Siga as instruções dos fabricantes de autoclaves no que se refere à temperatura, pressão e tempo;- Limpar Circuito para Monitor;- Embalar o Tubo e esterilizar individualmente;- As peças devem permanecer dentro da câmara durante 15 min a 121°C ou 4 min a 134°C;- Não colocar as peças sem embalagem adequada dentro da câmara;- Não encostar as peças na parede da câmara, e;- Não colocar peças em cima das outras. Esterilização / Desinfecção: Utilize uma solução germicida apropriada ou óxido de etileno; A esterilização utilizando-se o gás óxido de etileno, deve obedecer aos parâmetros de temperatura a 54°C (130°F); A esterilização química por imersão, pode ser realizada utilizando solução de Glutaraldeído 2% (Cidex) por 12 horas. Enxágüe com água destilada e esterilizada, para eliminar as altas concentrações das substâncias químicas utilizadas, deixando secar em ambiente limpo. Após a esterilização em Óxido de Etileno, aguarde de 24 a 48 horas antes de utilizar o produto, para permitir a aeração e saída dos resíduos de gás. Ao utilizar óxido de etileno, siga as instruções fornecidas pelo fabricante do equipamento de esterilização, para determinar as temperaturas e os periódicos de aeração indicados. O Circuito para Monitor é submetido à esterilização / desinfecção e autoclave, sofrem degradação natural devido às características dos processos utilizados. É recomendado até 30 ciclos de limpeza / esterilização / desinfecção e autoclave do Circuito para Monitor. A não observação das recomendações de ciclos, será considerada como uso indevido da forma de limpeza / esterilização / desinfecção e autoclave do produto. Condições de Armazenamento e Transporte: - Manter em local seco e temperatura ambiente de 15° a 30°C e umidade relativa de 61 a 90%:- Transportar o produto ao abrigo da luz solar, seco e em temperatura ambiente. Transportar o produto cuidadosamente para evitar danos. Advertências e Precauções: ATENÇÃO: Para sua segurança, não instale ou opere este produto sem antes ler as instruções contidas neste manual. Caso haja alguma dificuldade na instalação e/ou operação deste produto, consulte a J.G.Moriya mais próxima para maiores esclarecimentos. Este produto somente deverá ser manuseado por pessoas devidamente treinadas. A não observância destas regras e as de segurança poderá causar sérios danos materiais e humanos. - Não utilize de maneira alguma produtos químicos para limpeza do seu circuito.- Não fume no local onde está sendo utilizado o seu circuito.- Conserve o seu circuito em local seco, fresco e ventilado; não deixe o exposto diretamente à luz do sol.- Não exponha o seu circuito a temperaturas extremas (tanto temperaturas muito altas quanto muito baixas), sob pena de degradação da mangueira.- Nunca utilize óleo, graxa, hidrocarboneto ou quaisquer outros materiais orgânicos similares.- No ato da esterilização, lembre-se que os componentes de PVC do seu circuito, não suportam temperaturas superiores a 60°C. Para tanto recomendamos que sempre que se torne necessário um processo de esterilização, utilize-se de esterilização em ETO. O filtro de seu circuito é descartável e não deve ser esterilizado.- Verifique sempre as condições de seu circuito. Caso seja constatada qualquer anormalidade contate imediatamente a J.G. Moriya.- Não utilize o circuito sem conhecer todos os procedimentos necessários para o seu manuseio.- Não tente fazer qualquer reparo no circuito. A manutenção deste produto só deve ser feita por pessoas devidamente treinadas e autorizadas, e com peças originais.- Não utilize este produto para qualquer outra atividade que não indicada pela J.G. Moriya. A não observância destas condições será considerada mau uso do produto.

Quem viu este produto também viu



Solicitar Orçamento

**Ventilador Pulmonar PR4-G
Touch - Leistung**



Solicitar Orçamento

**Ventilador Pulmonar PR4-G -
Leistung**



Solicitar Orçamento

**Ventilador Pulmonar PR4D
Plus - Leistung**



Solicitar Orçamento

**Sistema De Vídeo Laparoscopia
3cmos Full Hd - Innova Technik**



Avaliações dos nossos clientes



Classificação média: 0 (0 avaliações)

para
escrever
uma

avaliação.
Mais recentes ▾

Todos ▾

Nenhuma avaliação

Receba descontos e novidades diretamente no seu e-mail

Informe seu nome

Informe seu e-mail

Nome

E-mail

Cadastrar

Aqui você economiza nas suas compras e não recebe spam.

A Dormed

Quem Somos

Trabalhe Conosco

Formas de Compra e Entrega

Política de Troca e Devolução

Política de Privacidade LGPD

Fale Conosco

Sua Conta

Minha Conta

Meus Pedidos

Meus Favoritos

Atendimento

De segunda a sexta, das 8h às 18h.

Telefone: [\(31\) 3474-9151](tel:(31)3474-9151)

E-mail: vendas@dormed.com.br

Nossas Redes Sociais

Formas de pagamento e bandeiras aceitas

Selos de segurança

Por que escolher a Dormed?

A DORMED® é uma empresa brasileira que está no mercado médico-hospitalar desde 1996 oferecendo o que há de melhor em materiais e equipamentos para profissionais da saúde, hospitais, clínicas, laboratórios e órgãos públicos.

DORMED HOSPITALAR LTDA | CNPJ: 01.505.499/0002-32 | Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº 800 | Bairro Coqueiros | Cep: 30.881-202 | Belo Horizonte | Minas Gerais | Brasil | Alvará Sanitário Municipal nº 2018002550 | Autorização de Funcionamento AFE ANVISA nº UH51WW6875YX. Certificado de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição de Produtos para a Saúde CBPADPS ANVISA conforme Resolução RE Nº 4.526 de 1º de outubro de 2010.

Powered by

Desenvolvido

Atendimento



Circuito Para Nox 500 Infantil

**\$782.90**

Os circuitos são utilizados na administração de mistura de gases. Este circuito faz a ligação entre o rotâmetro e o circuito ventilatório, para que a mistura de gases seja enviada ao paciente.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

i. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

- Traqueia: PVC
- Linha: PVC
- Filtro Hidrofóbico com Entrada de Bloqueio Luer Feminino, Saída de Bloqueio Luer Macho REF. 28213: Polipropileno e Fibra
- Luer Lock: Nylon 6.6

MANUAL DO PROTUDO

- 1 +

ADICIONAR

Add to wishlist

COMPARE

Categorias: J.G Moriya, Monitoração e oximetria

Etiquetas: 500ml, circuito, jg moriya, nox, óxido nítrico

Descrição

Avaliações (0)

O circuito para monitor de óxido nítrico e dióxido de nitrogênio deve ser utilizado sempre conectado a um circuito de ventilação. Uma mangueira do circuito deve ser conectada à saída do rotâmetro do sistema de óxido nítrico e a outra extremidade no ramo inspiratório do circuito de ventilação (ou à válvula de segurança, quando houver (mangueira opcional)).

Produtos Relacionados



J.G MORIYA

Frasco Coletor Sem Tampa 5L

\$219.90

ADICIONAR

QUICK VIEW



J.G MORIYA

Aspirador De Rede (Frasco De Plástico)

LER MAIS

QUICK VIEW



ANESTESIA

Cabo Laringoscópio Convencional

\$134.90

ADICIONAR

QUICK VIEW



⌵

Digite o que você procura

🔍



(https://api.whatsapp.com/send?text=Filtro%20Hidrof%C3%B3bico%20para%20Aspirador%20Cir%C3%BArgico%20http%3A%2F%2Fwww.medicalfast.com.br/filtro-hidrofobico-para-aspirador-cirurgico)

Compartilhar

■ Início (https://www.medicalfast.com.br/) / Aparelhos Médicos (https://www.medicalfast.com.br/aparelhos-medicos) / ASPIRADOR CIRURGICO (https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico) /

Filtro Hidrofóbico para Aspirador Cirúrgico

Código: 005798

Marca: PROTEC (https://www.medicalfast.com.br/marca/protec.html)

R\$ 58,00

até 2x de R\$ 29,00 sem juros

ou R\$ 56,84 via Boleto Bancário

🛒

Comprar (https://www.medicalfast.com.br/carrinho/produto/27464314/adicionar)

Estoque: Disponível

VISA

MasterCard

Hypercard

MAESTRO

BOLETO

Parcelas ▼

1x de R\$ 58,00 sem juros

2x de R\$ 29,00 sem juros

3x de R\$ 21,12

4x de R\$ 16,08

5x de R\$ 13,03

6x de R\$ 10,99

7x de R\$ 9,51

8x de R\$ 8,43

9x de R\$ 7,58

10x de R\$ 6,88

11x de R\$ 6,33

Boleto Bancário

R\$ 56,84

Calcule o frete

CEP

OK



Filtro Hidrofóbico para Aspirador Cirúrgico

O Filtro Hidrofóbico é indicado para a proteção do sistema de aspiração mecânica (motor gerador de vácuo) dos aspiradores cirúrgicos. Quando instalado corretamente em série com o frasco coletor de secreção e o motor do aspirador cirúrgico, ele impede que líquidos e secreções aspiradas dos pacientes que não foram contidos nos frasco aspirador por falha das boia de contenção ou do dispositivo eletrônico de nível, invadam o sistema mecânico da bomba geradora de vácuo. Estes fluidos em contato direto com o sistema mecânico danificam a bomba aspiradora e comprometendo o funcionamento do motor gerador de vácuo.

Uma vez identificado que o filtro Hidrofóbico está sujo ou possui secreções, se faz necessário a sua substituição imediata, desta maneira você garante maior desempenho na geração de vácuo e previne o desgaste de peças da do seu aspirador cirúrgico.

Produtos relacionados

(<https://www.medicalfast.com.br/filtro-hidrofobico-para-aspirador-cirurgico-evolution>)



Filtro Hidrofóbico para Aspirador Cirúrgico Evolution (<https://www.medicalfast.com.br/filtro-hidrofobico-para-aspirador-cirurgico-evolution>)

R\$ 30,00

até 2x de R\$ 15,00 sem juros
ou R\$ 29,40 via Boleto Bancário

(<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-nevoni-5005bra-cirurgico>)



Aspirador Cirúrgico Nevoni 5005BRA (Cirúrgico) (<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-nevoni-5005bra-cirurgico>)

R\$ 470,00

até 2x de R\$ 235,00 sem juros
ou R\$ 460,60 via Boleto Bancário

(<https://www.medicalfast.com.br/pedal-para-aspirador-cirurgico>)



Pedal para Aspirador Cirúrgico (<https://www.medicalfast.com.br/pedal-para-aspirador-cirurgico>)

R\$ 80,00

até 2x de R\$ 40,00 sem juros

(<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-nevoni-2002po>)



Aspirador Cirurgico Nevoni 2002PO (<https://www.medicalfast.com.br/aspirador-cirurgico-nevoni-2002po>)

R\$ 3.250,00

até 2x de R\$ 1.625,00 sem juros
ou **R\$ 3.185,00** via Boleto Bancário

(<https://instagram.com/medicalfastbr>)



0,0☆☆☆☆
Nenhuma classificação disponível

Newsletter

Digite seu email

Cadastrar

Departamentos

Avaliação Física (<https://www.medicalfast.com.br/avaliacao-fisica>)

Estetoscópio (<https://www.medicalfast.com.br/estetoscopio>)

Gasoterapia (<https://www.medicalfast.com.br/gasoterapia>)

Lâmpadas (<https://www.medicalfast.com.br/lampadas>)

Terapia Respiratória (<https://www.medicalfast.com.br/terapia-respiratoria>)

Aparelhos Médicos (<https://www.medicalfast.com.br/aparelhos-medicos>)

Acessórios para Monitorização (<https://www.medicalfast.com.br/acessorios-para-monitorizacao>)

Aparelho de Pressão (<https://www.medicalfast.com.br/aparelho-de-pressao>)

Balanças (<https://www.medicalfast.com.br/balancas>)

Inaladores (<https://www.medicalfast.com.br/inaladores>)

Termômetro (<https://www.medicalfast.com.br/termometro-clinico>)

Institucional

Fale Conosco

Sobre a Medical Fast (<https://www.medicalfast.com.br/pagina/sobre-a-medical-fast.html>)

Política de Troca e Devolução (<https://www.medicalfast.com.br/pagina/politica-de-troca-e-devolucao.html>)

Endereço (<https://www.medicalfast.com.br/pagina/endereco.html>)

Política de Trocas e Devoluções (<https://www.medicalfast.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html>)



Ajuda

[Meus Dados \(/conta/editar\)](#)

[Alterar Senha \(/conta/alterar_senha\)](#)

[Dúvidas Frequentes \(/pagina/duvidas-frequentes.html\)](#)

[Formas de Envio \(/pagina/formas-de-envio.html\)](#)

Atendimento

☎ (11)2507-8000 (tel:(11) 2507-8000)

☎ (11)2507-9000 (tel:(11) 2507-9000)

✉ atendimento@medicalfast.com.br (mailto:atendimento@medicalfast.com.br)

Horário de Atendimento

segunda a sexta: 9h às 17:30h

Medical Fast Comércio de Produtos e Equipamentos Médicos Ltda - EPP - CNPJ: 13.677.804/0001-71 © Todos os direitos reservados. 2023



(<https://app.lojaintegrada.com.br/>)



(<https://multicriar.com.br/>)

NOTA DE DÉBITO 93178355

Unidade Filial Goiania
Endereço AV ENGENHEIRO FUAD RASSI 726
Bairro VILA JARAGUA
Cidade GOIANIA **UF** GO
CEP 74655-030 **Fone** 62 3265 2501

CNPJ	Data Emissão
35.820.448/0023-41	15/08/2023
Inscrição Estadual	
102061815	

Destinatario

Nome Razão Social		CNPJ/CPF
ASSOCIACAO DE GESTAO INOVACAO E RES		05029600000368
Endereço	Bairro	CEP
AVENIDA ANHANGUERA 14527	SETOR SANTOS DUMONT	74463-350
Município	Fone/Fax	UF
GOIANIA	61982722218	GO
		Inscrição Estadual

Dados do Documento

Moeda BRL

Código	Descrição	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Valor Total
85000551	Locação Cilindro Medio G.E. .	2	CDA	62,9950	125,99
85002234	LOC KIT NITRICO 1000 JG930355 LOCAC	1	CDA	1.890,0100	1.890,01

Valor Total da Nota 2.016,00

- SE VOCÊ NÃO RECEBEU TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PRODUTO QUE FOI ADQUIRIDO (EX.:FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE EQUIPAMENTO, INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUSEIO DE CILINDROS, TANQUES, ETC.), **SOLICITE OS MESMOS IMEDIATAMENTE AO REPRESENTANTE DA FILIAL QUE LHE ATENDEU OU CONTACTE-NOS ATRAVÉS DO TELEFONE DA NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO.**

- LEIA AS INSTRUÇÕES CONSTANTES EM CADA EQUIPAMENTO ANTES DE SEU MANUSEIO, E SE HOUVER ALGUMA DÚVIDA QUANTO AS INFORMAÇÕES ALI CONTIDAS, SOLICITE ORIENTAÇÃO.

- ANTES DE SEUS FUNCIONÁRIOS INICIAREM O MANUSEIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA FILIAL, REPASSE A ELES AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA CONTIDAS NOS MANUAIS E DOCUMENTOS FORNECIDOS JUNTO A ESTES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.

Informações Adicionais

Referência anterior

Cond.Pagto D060 **060 Dias Data Líquida** **Vencimento** 14/10/2023
Centro 2333
Tipo da OV ZVLO **Motivo** Y16 - Locação mensal
Cliente Recebedor 40003482 ASSOCIACAO DE GESTAO INOVACAO E RESULTA SETOR SANTOS DUMONT
OPERAÇÃO NÃO SUJEITA AO I.S.S DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03.

ATESTAMOS QUE OS DADOS ACIMA CONFEREM COM OS BENS CEDIDOS EM LOCAÇÃO

Data do Recebimento **Identificação Assinatura** **Nome Legível** **Nota Débito:**
 ____/____/____ ____ 93178355

PEDIDO DE COTAÇÃO - LOC. DE KIT OXIDO NITRICO - HEMU 51792 - URGENTE

2 mensagens

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

31 de outubro de 2023 às 11:22

Para: uarlei.junior@linde.com

Prezado, boa tarde!

URGENTE!!!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Com o intuito de darmos transparência a este processo, haja vista que o Regulamento interno de Compras deste Instituto exige a **comprovação da compatibilidade** de preços, pedimos gentilmente a **apresentação de notas fiscais emitidas a outros clientes**, para o objeto referenciado na cotação.

Ressaltamos que tais informações são indispensáveis para darmos transparência aos processos de contratação de serviços deste Instituto.

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **SOLICITAÇÃO.pdf**
377K**Uarlei Junior** <uarlei.junior@linde.com>

31 de outubro de 2023 às 15:32

Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Boa tarde.

Segue conforme solicitado.

Dados para depósito/ transferencia DOC - TED**Banco do Brasil****Ag.: 3180-1****C/C.: 409045-4****White Martins Gases Industriais Ltda.****CNPJ 35.820.448/0001-36 (Matriz)**

Att.

Uarlei Junior

Gerente de Negócios Medicinais

Tel: 62 9 9905-0729

uarlei.junior@linde.com

White Martins Gases Industriais.



From: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>**Sent:** terça-feira, 31 de outubro de 2023 11:23**To:** Uarlei Junior <uarlei.junior@linde.com>**Subject:** PEDIDO DE COTAÇÃO - LOC. DE KIT OXIDO NITRICO - HEMU 51792 - URGENTE

Você não costuma receber emails de muller.marinho@igh.org.br. Saiba por que isso é importante

CYBERSECURITY ALERT: This is an email from an external organization. Use caution, especially with links and attachments.

[More](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

12 anexos

-  **Cotação -IGH - Instituto de Gestão e Humanização.pdf**
271K
-  **CNPJ-White Martins.pdf**
167K
-  **Licença Sanitária Renovada pdf.pdf**
113K
-  **Alvará localização e funcionamento.pdf**
512K
-  **Certidão neg débitos trabalhista (filial) I.pdf**
167K
-  **Certidao-35820448000136 (2).pdf**
79K
-  **Certidão Estadual 1.pdf**
6K
-  **Certidão FGTS.pdf**
81K
-  **Certidão Municipal Conjunta .pdf**
81K
-  **36ª Alteração do Contrato Social GILDA.pdf**
1764K
-  **Habilitação Felipe_17042019_181111 (1).pdf**
392K
-  **PROCURAÇÃO(Alexandre , Felipe , Leandro e Richardson - Assinatura de Contrato Público - Val 12-12-2024.pdf**
2850K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.858.570/0002-14 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PERIMETRAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA37 LOTE 74 SALA 101
CEP 74.530-020	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3942-5560
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 14:58:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RESULTADO DO PROCESSO

2023111EM51792HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS.

"II) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevistos, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração."

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 35.820.448/0023-41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT OXIDO NITRICO CONTRATO	R\$ 2.010,00 + serviços sob demanda

Goiânia - GO

1 de novembro de 2023

Assinado de forma digital
por Bruna Mirella Cardoso
Dados: 2023.11.01 15:33:50
-03'00"

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMU – Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

 **Tomada Emergencial N° 2023111EM51792HEMU – Locação de kit oxido nitrico**

 Tomada Emergencial N° 2023111EM51792HEMU – Resultado

 Tomada Emergencial N° 2023111EM51792HEMU – Resultado

 **Tomada Emergencial N° 2023111EXA50546HEMU – Laringotraqueoplastia com Balão**

 **Tomada Emergencial N° 2023111EXA47880HEMU – Parecer de Pneumologia Tisiologia**

 **Tomada de Preço N° 20233010EX49778HEMU – Manutenção em berço aquecido**

 **Tomada de Preço N° 20233010EX42309HEMU – Manutenção com substituição de peças em berço aquecido**

 **Tomada de Preço N° 20233010EX50186HEMU – Manutenção em incubadora neonatal**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20232710EM51346HEMU – Hematologia**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 20232710EXA49035HEMU – Parecer de Urologia Adulto**